

TERMO DE REFERÊNCIA I – INFORMAÇÕES PRELIMINARES SOBRE A DESPESA 2 – Termo de Referência/Projeto Básico nº: 1 – Unidade: Campus Universitário de Barra do Bugres – Faculdade Indígena Intercultural 006/2020/UNEMAT/BBG/DPPF/FAINDI 4 – Descrição da Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI 3 – Número da Unidade Orçamentária: 26.201 () Consultoria/Auditoria/Assessoria (X) Serviços () Bens de Consumo () Material de Consumo () Material Permanente 5 - UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Diretoria Regionalizada Político, Pedagógico e Financeiro / Diretoria da Faculdade Indígena Intercultural, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT. II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

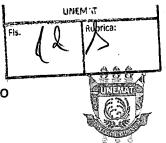
1 – OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação parcelada de serviços especializados em confecção de livros (observando-se as tiragens mínimas), para atender a demanda da Diretoria de Unidade Regionalizada Política, Pedagógica e Financeira e da Diretoria da Faculdade Indígena Intercultural do Câmpus Universitário "Dep. Renê Barbour" de Barra do Bugres, conforme as especificações, quantidades e valores constantes neste Termo de Referência.



http://tangara.unemat.br





Considerando a situação de Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e a aprovação da Resolução nº. 028/2020 - CONEPE que regulamentou na UNEMAT a oferta de componentes curriculares por meio de modalidades remotas, enquanto durar a pandemia, a Faculdade Indígena Intercultural - FAINDI, propõe ofertar, via Ensino Remoto Emergencial Específico, a 7º Etapa de Estudos Intensivos, aos acadêmicos dos cursos de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Pedagogia Intercultural do campus de Barra do Bugres. A presente licitação também prevê a impressão de livros para atender a FAINDI nas Etapas 8 e 9, caso essas sejam realizadas na modalidade remota.

2 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A AQUISIÇÃO:

Considerando a situação de Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e a aprovação da Resolução nº. 028/2020 – CONEPE que regulamentou na UNEMAT a oferta de componentes curriculares por meio de modalidades remotas, enquanto durar a pandemia, a Faculdade Indígena Intercultural - FAINDI, propõe ofertar, via Ensino Remoto Emergencial Específico, a 7ª Etapa de Estudos Intensivos, aos acadêmicos dos cursos de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Pedagogia Intercultural do Campus de Barra do Bugres.

Vale ressaltar, que a escolha dos recursos e procedimentos didático-pedagógicos adotados, assim como tecnológicos, levou em conta, além da pandemia, as condições de acesso à internet e a demais tecnologias de informação e comunicação dos acadêmicos, em suas respectivas aldeias.

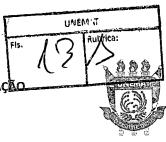
Nesse sentido, consideramos como melhor forma de oferta, via Ensino Remoto, a elaboração de Cadernos Pedagógicos Específicos para cada Componente Curricular referente a 7ª etapa (que já estava planejada para julho de 2020). No curso de Pedagogia, serão ofertados da seguinte forma: 23 a 28 de novembro – Caderno Pedagógico 1; 30 de novembro a 05 de dezembro – Caderno Pedagógico 2; 07 a 12 de dezembro – Caderno Pedagógico 3; 14 a 19 de dezembro – Caderno Pedagógico 4. No curso de Licenciatura Intercultural, serão 12 Cadernos Pedagógicos, por conta da divisão do Curso em áreas específicas. Ou seja, três áreas, com quatro semanas de aulas cada (Línguas, Artes e Literaturas; Ciências Sociais e Ciências Matemáticas e da Natureza). O período de oferta é o mesmo da Pedagogia Intercultural.

A 8º e 9º Etapa de Estudos Intensivos, serão realizadas no ano de 2021 e seguirão a mesma metodologia da 7ª Etapa, caso não haja mudanças no quadro da pandemia.

Sendo assim, tornasse necessária a contratação de empresa especializada em serviço de confecção de livros, para atender a demanda da Faculdade Indígena Intercultural.







3 – FORMA DE AQUISIÇÃO:

3.1. Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, lote único, visando o menor preço, conforme Art. 45 da Lei 8.666/1993, assegurada a qualidade, bem como possível exigência quanto à comprovação legal de que a contratada pode executar os serviços ofertados.

4 – RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

- 4.1. Os livros serão aceitos após vistoria da fiscalização e devem estar em conformidade com este Termo de Referência;
- 4.2. A Administração rejeitará o objeto, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.
- 4.3. Os serviços deverão ser entregues 10 (dez) dias após a Requisição/Solicitação/Autorização, previamente assinada pelo gestor responsável do Campus Universitário de Barra do Bugres, da Universidade do Estado de Mato Grosso UNEMAT, localizado na Rua "A", s/n, Cohab São Raimundo, município de Barra do Bugres CEP: 78.390-000.
- 4.4. Forma de entrega PARCELADA, tendo como tiragem mínima a confecção de 20 livros, conforme quantidade solicitada por meio de requisição ou da ordem de fornecimento. Na tabela abaixo, estão descritos os períodos previstos para a solicitação do serviço para cada etapa.

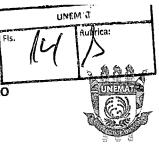
Etapa via Ensino Remoto Emergencial Específico	Período previsto para a solicitação do serviço		
7ª Etapa de Estudos Intensivos	Novembro/Dezembro de 2020		
8ª Etapa de Estudos Intensivos	Janeiro/Fevereiro de 2021		
9ª Etapa de Estudos Intensivos	Abril/Maio de 2021		

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

- 5.1. O fornecimento do serviço deverá ser provido imediatamente após a Requisição/Solicitação/Autorização previamente assinada pelo gestor responsável, tendo como tempo máximo para início o prazo de 72 horas.
- 5.2. O Contrato vigorará a partir de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma prevista inciso I e II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, por interesse da Administração, tendo seu extrato publicado no Diário Oficial, no prazo legal.







6 – CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

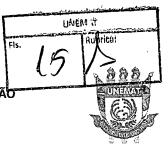
- 6.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com DECRETO № 11, de 27 de janeiro de 2015, Art. 37, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.
- 6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contandose o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 6.3. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 6.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO.
- 6.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de *factoring*.
- 6.6. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei nº 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.
- 6.7. A CONTRATADA deverá possuir regularidade fiscal, conforme Decretos Estaduais nº 8.199/2.006 e 8.426/2.006, e dentro do prazo de validade, expresso nas próprias certidões ou documentos.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 7.2. Executar os serviços/fornecimentos dentro dos padrões estabelecidos pela Unemat, de acordo com a especificação do Edital, seus anexos e Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 7.3. A contratada ficará obrigada a executar os serviços desta licitação, pretendidos pela UNEMAT, Campus de Barra do Bugres, em no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do valor de empenho;
- 7.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do





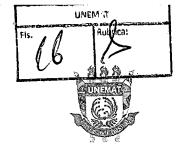


objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

- 7.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a UNEMAT;
- 7.6. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, tais como salários, horas extras, adicionais, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 7.7. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.8. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- 7.9. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- 7.10. Os preços ofertados pelas empresas licitantes vencedoras deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.);
- 7.11. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência;
- 7.12. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 7.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados a UNEMAT, sobre os bens/ serviços ofertados;
- 7.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNEMAT;
- 7.15. Comunicar imediatamente a contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgavam necessários para recebimento de correspondência;
- 7.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n^{o} . 8.666/93 e alterações, na Lei n^{o} . 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.







8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Emitir ordem de execução de serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas;
- 8.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens/ serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
- 8.6. Comunicar à empresa contratada sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços/ bens fornecidos, para imediata substituição;

9 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Da Produção

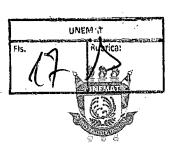
- 9.1.1. A mídia do arquivo eletrônico será enviada à empresa licitante vencedora a partir da data da emissão da ordem de serviço ou requisição e a entrega do material em conformidade com o solicitado nas mesmas;
- 9.1.2. Na produção do material, poderá ser exigida aprovação das provas heliográficas do material e prova de prelo convencional da capa. Será exigido, ainda, provas de prelo de 5% (cinco por cento) do número total de páginas do material, a serem escolhidas por representante autorizado do Contratante.

Observação: Serão exigidas tantas provas quantas forem necessárias para aprovação antes da impressão gráfica.

- 9.1.3. Caso a tecnologia adotada pela empresa vencedora permita a gravação das chapas de impressão diretamente dos arquivos eletrônicos, prescindindo, portanto, dos fotolitos, ainda assim, deverá fornecer provas heliográficas e provas de fidelidade de cor, caso a contratante solicite.
- 9.1.4. Se necessário, a empresa licitante vencedora deverá produzir tantos fotolitos quantos forem necessários para a impressão do material.







- 9.1.5. A licitante deverá apresentar em sua proposta o custo unitário para produção de cada livro, respeitada a tiragem mínima.
- 9.1.6. Após o recebimento dos arquivos eletrônicos, a empresa licitante vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duzas) horas para submeter as provas heliográficas e de prelo à apreciação do contratante e, a partir da aprovação desse material, iniciar-se-á o cômputo do prazo para a produção, acabamento e embalagem.
- 9.1.7. Caso seja verificado algum tipo de problema nos arquivos eletrônicos que possa vir a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, a empresa licitante vencedora deverá notificar imediatamente o contratante, por escrito, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.1.8. A não notificação do contratante, no prazo especificado no parágrafo anterior, implicará na presunção de que os arquivos eletrônicos encontram-se em perfeitas condições, sendo, portanto, iniciado o cômputo do prazo para a produção, acabamento e embalagem.
- 9.1.9. A licitante deverá considerar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a produção e acabamento da publicação.
- 9.1.10. Caso sejam produzidos fotolitos, os mesmos deverão ser devolvidos à Unemat, juntamente com as mídias eletrônicas, no prazo máximo de 07(sete) dias após o término dos serviços.

9.2. Da Embalagem

- 9.2.1. A contratada deverá providenciar a embalagem dos produtos em caixas de papelão ou papelão amarrado, com a espessura adequada ao tipo e peso do material, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até seu destino final.
- 9.2.2. A embalagem deverá resistir ao manuseio, ainda que sob condições adversas; à exposição a extremas temperaturas; maresia e chuva durante seu transporte e armazenamento ao relento.

9.3. Caberá a Unemat

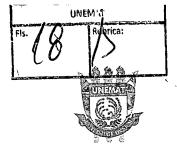
- 9.3.1. Receber o material em conformidade com o solicitado no presente termo; e
- 9.3.2. Fornecer o projeto gráfico para a impressão do material.

16.4. Caberá a empresa contratada

16.4.1. Atender a todas as especificações constantes nas descrições do referido Termo de Referência;







- 16.4.2. Entregar o material devidamente embalado;
- 16.4.3. Devolver o original do projeto gráfico;

10 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:

Diretora da Faculdade Indígena Intercultural – FAINDI – Prof.ª Dr.ª Mônica Cidele da Cruz. Contato: (65) 336-1413. Email: faindi@unemat.br

11 - PÚBLICO/CLIENTELA ALVO:

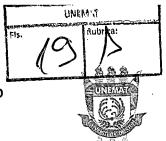
Comunidade Acadêmica Indígena do Campus Universitário de Barra do Bugres-UNEMAT.

12 – Das Sanções:

- 12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste Termo de Referência sujeita a adjudicada a multas, consoante o caput e \S 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- 12.1.1. Atraso acima de 3 (três) dias, multa de 1% (um por cento);
- 12.1.2. A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- 12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a UNEMAT poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Adjudicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado.
- 12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
- 12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- 12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;
- 12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de







5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

- 12.5.As multas previstas nesta seção não eximem a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Unemat.
- 12.6. No caso de aplicação de penalidades, a Unemat informará à entidade responsável para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.
- 12.7. Constatado que a empresa contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei nº 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

13 - CONSIDERAÇÕES:

- 13.1. O contrato poderá ser dispensado, sendo substituído pela Nota de Empenho ou outro documento hábil, conforme Art. 62 da Lei 8.666/1993.
- 13.2. O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, não podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 13.3. A adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, deverá atualizar todas as certidões de regularidade fiscal com o prazo de validade expirado;
- 13.4. A entrega e a periodicidade iniciam com o recebimento da Nota de empenho, nas quantidades e local indicados na ordem de fornecimento.
- 13.5. Atendimento às demandas a fim de contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos realizados nas diversas unidades administrativas da Universidade; colaboração para com a padronização dos materiais bem como dos serviços; conforme pesquisa de preço, economia nas aquisições.

14 – Ação, Projeto/ Atividade, Fonte, Elemento e Subelemento de Despesa, Valor:

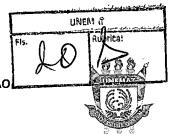
Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-elemento de Despesas	Valor Estimado
2007.9900	120	3390.39.000	R\$

15 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. Ao fiscal competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.







- 15.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento.
- 15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93 e Decreto Estadual nº 840/2.017.
- 15.4. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato de cada Órgão/Entidade CONTRATANTE, a salva guarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do termo de referência.
- 15.5. Gestor, Fiscal titular e substituto indicados para fiscalização do contrato:

NOME	MATRÍCULA	POSIÇÃO
Fernando Selleri Silva	90384	Gestor
Mônica Cidele da Cruz	75013	Fiscal Titular
Marcia Gracieli do Nascimento	114682	Fiscal Substituto

16 – RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:

A contratação visa atender às necessidades básicas dos acadêmicos indígenas, vinculados a FAINDI, para que os acadêmicos tenham acesso a material didático de qualidade, durante as Etapas de Estudos Intensivos, bem como, manter continuidade dos serviços prestados;

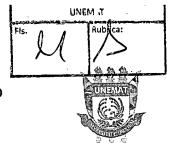
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Licitação, registro de preços para futura e eventual contratação, por Pregão Eletrônico, por lote único, observado a reserva de quantitativo constante na Lei Complementar nº 123/2006, visando o menor preço, assegurada à qualidade, bem como possível exigência quanto à comprovação legal que pode prestar os serviços ou vender os bens ofertados, haja vista a possibilidade de problemas legais com a Receita Federal, pois essa exige cadastro de atividade econômica.

Barra do Bugres, 15 de Outubro de 2020.







Elaborado por:

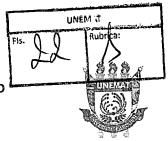
Heliofábio da Rocha Santos Supervisor de Apoio Administrativo

De Acordo:

Geraldo de Oliveira

Diretora de Unidade Regionalizada Administrativa - DURA





TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1- DA ANALISE E APROVAÇÃO:

1.1. Analisamos e aprovamos o **Termo de Referência nº 006/2020/UNEMAT/BBG/DPPF/FAINDI**, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1. AUTORIZO os procedimentos legais para realização do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para fins de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação parcelada de serviços especializados em confecção de livros (observandose as tiragens mínimas), para atender a demanda da Diretoria de Unidade Regionalizada Política, Pedagógica e Financeira e da Diretoria da Faculdade Indígena Intercultural do Câmpus Universitário "Dep. Renê Barbour" de Barra do Bugres, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I.

Barra do Bugres - MT, 15 de Outubro de 2020.

KEPRANDO SELLERI SILVA Diretor Político-Pedagógico e Financeiro

UNEMAT - Barra do Bugres - MT
Portaria nº 1377/2019

FERNANDO SELLERI SILVA

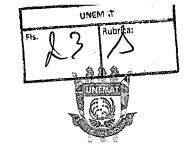
Diretor de Unidade Regionalizada Político, Pedagógico e Financeiro.

Ordenador de despesa



http://tangara.unemat.br





ANEXO I – DOS DESCRITIVOS TÉCNICOS.

ITEM /LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE LIVRO - CAPA 4X0 CORES, IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ 300G ? TAM. 43X29,7CM ABERTA - MIOLO COM 46 PÁGINAS NO TAMANHO A4 (21X29,7CM), PAPEL SULFITE 75G, 4X4 CORES ? GRAMPEADO, COLADO. UNIDADE.	UN	1680

